

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/03/2024 13:36:13

Quantidade total de registros: 1

24

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 2228898437

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00016408) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM PA CARREGADEIRA.

Valor Máximo Unit do Materi...

**R\$278,00**

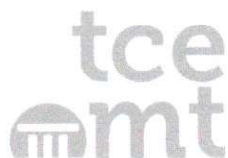
Média Saneada Global

**R\$188,91**

Mediana Valor Unit do Mater...

**R\$278,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00016408	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016408) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM PA CARREGADEIRA.	86	UNIDADE	R\$ 278,00	18.299.397/0001-20	LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191	27/02/2023



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/03/2024 13:46:20

Quantidade total de registros: 2 **26**

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 2228847764, 2228898438

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00016409) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR

Valor Máximo Unit do Materi...  
**R\$352,20**

Média Saneada Global  
**R\$187,38**

Mediana Valor Unit do Mater...  
**R\$301,10**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00016409	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016409) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR	30	UNIDADE	R\$ 250,00	18.299.397/0001-20	LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191	27/02/2023
2 PM DE CANARANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000020/2022	00016409	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016409) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR	300	UNIDADE	R\$ 352,20	14.916.547/0001-46	WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO	06/06/2022



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/03/2024 13:52:55

Quantidade total de registros: 2 *27*

## Filtros aplicados

IdFato : NOT 2228757551, 2228971494

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Unidade Gestora (Fiscalizado) : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - 1112721, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - 1115237

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (0001482) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR

Valor Máximo Unit do Materi...

**R\$470,00**

Média Saneada Global

**R\$151,82**

Mediana Valor Unit do Mater...

**R\$393,14**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVO SANTO ANTONIO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000027/2023	0001482	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001482) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	47	UNIDADE	R\$ 316,28	24.602.557/0001-60	D. XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO	24/01/2024
2 PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000072/2023	0001482	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0001482) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	50	UNIDADE	R\$ 470,00	41.307.308/0001-61	LAVA A JATO ROUTE 66 EIRELI	01/08/2023



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/03/2024 13:58:44

Quantidade total de registros: 1

28

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 2228719169

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Unidade Gestora (Fiscalizado) : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - 1117779

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (0003009) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

Valor Máximo Unit do Materi...

**R\$630,00**

Média Saneada Global

**R\$348,44**

Mediana Valor Unit do Mater...

**R\$630,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ITAUBA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	0003009	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0003009) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA.	8	UNIDADE	R\$ 630,00	40.727.416/0001-20	AGNALDO PEREIRA LIMA 01511241160	14/06/2023



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/03/2024 14:2:22

Quantidade total de registros: 1 *29*

## Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE  
Unidade Gestora (Fiscalizado) : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA - 1124981  
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024  
Descrição/Código do Material : (0003006) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA.

Valor Máximo Unit do Materi...  
**R\$560,00**

Média Saneada Global  
**R\$268,76**

Mediana Valor Unit do Mater...  
**R\$560,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2023	0003006	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(0003006) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA.	100	UNIDADE	R\$ 560,00	18.299.397/0001-20	LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191	27/02/2023



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/03/2024 14:4:31

Quantidade total de registros: 1 **30**

## Filtros aplicados

IdFato : NOT 2228898439  
Unidade de Fornecimento : UNIDADE  
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024  
Descrição/Código do Material : (00016410) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM MOTONIVELADORA.

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$420,00**

Média Saneada Global  
**R\$256,53**

Mediana Valor Unit do Mater...  
**R\$420,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00016410	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00016410) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM MOTONIVELADORA.	30	UNIDADE	R\$ 420,00	18.299.397/0001-20	LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191	27/02/2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



# **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 8 de Março de 2023.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr°. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob n° 142.993.052-72 **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.299.397/0001-20, instalada e localizada na Rua Jose Raimundo da Silva, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo proprietário Sr° Luiz Dorisvaldo Asnal, portador do CPF n° 460.575.601-91 e do RG n° 669474 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 02/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 118/2006 de 11/09/2006 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 02/2023.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 02/2023 e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA - ME	
CNPJ N°: 18.299.397/0001-20	
Endereço: Rua Jose Raimundo da Silva, s/n°, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (69) 98495-1555	E-mail: luizrondolandia@gmail.com
Representante Legal: Luiz Dorisvaldo Asnal	
CPF N°: 460.575.601-91/ RG N° 669474 SSP/MT	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	0001483	UND	182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	R\$ 26,00	R\$ 4.732,00
02	0001453	UND	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	R\$ 89,00	R\$ 11.748,00
03	0001451	UND	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	R\$ 85,00	R\$ 2.295,00
04	0001464	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
05	328981-8	UND	215	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 309,00	R\$ 66.435,00
06	0003007	UND	95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	R\$ 329,00	R\$ 31.255,00
07	0003008	UND	85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	R\$ 329,00	R\$ 27.965,00
08	00016411	UND	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
09	0001466	UND	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO	R\$ 77,00	R\$ 15.169,00

				LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETE CABINE DUPLA		
10	0001478	UND	42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
11	00016406	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM RETROESCAVADEIRA	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00
12	00016408	UND	86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM PÁ CARREGADEIRA	R\$ 278,00	R\$ 23.908,00
13	00014578	UND	175	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES UTILITARIOS	R\$ 88,00	R\$ 15.400,00
14	00014577	UND	236	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS.	R\$ 66,50	R\$ 15.694,00
15	342665-3	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM CARRETA AGRÍCULA 2 EIXOS	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
16	00016409	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM TRATOR.	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
17	0001864	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM TRATOR	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
18	0003009	UND	66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 541,00	R\$ 35.706,00

19	0003006	UND	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA	DE TIPO EM	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
20	00016410	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LAVAGEM SIMPLES EM MOTONIVELADORA	DE TIPO EM	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
21	0001449	UND	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO (AMBULÂNCIA FURGÃO E AMBULÂNCIA 4X4). LAVAGEM COMPLETA.	DE TIPO	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
22	0001474	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO (AMBULÂNCIA FURGÃO E AMBULÂNCIA 4X4) LAVAGEM SIMPLES.	DE TIPO	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
23	00056202	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE	DE TIPO	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
24	0001461	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA DE PORTE PEQUENO	DE TIPO	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
25	0001468	UND	130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	DE TIPO	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00
26	0001455	UND	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	DE TIPO	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
27	0001469	UND	312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ÔNIBUS.	DE TIPO	R\$ 220,00	R\$ 68.640,00
28	0001456	UND	48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	DE TIPO	R\$ 260,00	R\$ 12.480,00

29	0001458	UND	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VAN.	R\$ 209,00	R\$ 836,00
30	0001471	UND	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VAN.	R\$ 174,00	R\$ 4.524,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 497.527,00</b>

### 3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

**3.5** – *O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 497.527,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais).*

**3.6** – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9** - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10** - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2** - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 02/2023.

**4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7** – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

**4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a cláusula anticorrupção*, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

**5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

**5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6** - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 02/2023.

**5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 "§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

**8.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 02/2023, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5** - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**9.6** - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8** - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9** - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10** - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações: